



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Sexta-feira • 12 de julho de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1676



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 245/2024)	2
PORTARIA (Nº 246/2024)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024)	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 097/2024)	11
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 148/2022)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 245/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

PORTARIA DE PESSOAL Nº 245/2024 DE 05 JULHO DE 2024

**Concede licença eleitoral para
concorrer a cargo eletivo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 83, incisos VII, XXIV e
XXXI e o art. 114, inciso II, alíneas "a", todos da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do inciso VIII do art. 121 e art. 127, ambos da
Lei Municipal nº 319/2012 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e da alínea "I" do
inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, licença
eleitoral, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público
GIVALDETE SANTANA NASCIMENTO abaixo, no período de 06 de julho de 2024 a
06 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o
servidor apresentar, certidão de deferimento de registro de candidatura, em até 5
(cinco) dias úteis, após a publicação do referido registro pela Justiça Eleitoral.

Paragrafo Único – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a
interrupção imediata do gozo da licença.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, em 05 de
julho de 2024.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA (Nº 246/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.
CNPJ nº 13.758.842/0001-59

PORTARIA DE PESSOAL Nº 246/2024 DE 05 JULHO DE 2024

**Concede licença eleitoral para
concorrer a cargo eletivo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 83, incisos VII, XXIV e
XXXI e o art. 114, inciso II, alíneas "a", todos da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do inciso VIII do art. 121 e art. 127, ambos da
Lei Municipal nº 319/2012 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e da alínea "I" do
inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, licença
eleitoral, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público
AFONSO MAGALHÃES MENEZES abaixo, no período de 06 de julho de 2024 a 06
de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o
servidor apresentar, certidão de deferimento de registro de candidatura, em até 5
(cinco) dias úteis, após a publicação do referido registro pela Justiça Eleitoral.

Paragrafo Único – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a
interrupção imediata do gozo da licença.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, em 05 de
julho de 2024.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2024-SRP

Aos 27 dias do mês de maio de 2024, o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, nº135, por seu Prefeito Municipal Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, portador de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007-2024, conforme Ata publicada em 27/05/2024 e homologada em 04/07/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa SJS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.462.984/0001-59, com sede na Rua Touro, 118, Jardim Iriú, CEP: 89.224-055, no Município de Joinville-SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Edimar Vernillo Junior, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8273419 SSP-SC e CPF nº 066.599.879-16, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos de Informática em conformidade com as Portaria nº 261 e 4147 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	PROJETOR PORTÁTIL - 3400 LUMENS 3LCD HDMI. ENTRADAS VÍDEO: 1 UN, TIPO ZOOM: DIGITAL, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.600 LM, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL, TIPO TECNOLOGIA: LCD, TIPO: PORTÁTIL, RESOLUÇÃO: 1024 X 768, TIPO LÂMPADA: MERCÚRIO, POTÊNCIA LÂMPADA: 210 W, VOLTAGEM: 110/220 V, TIPO CONTROLE: REMOTO, SEM FIO	UND	1	MSE – LCDB 4000HD-AN	R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.299,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 2.299,00 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais), conforme Proposta de Preços da Contratada.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº 056-2024.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007-2024 e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 27/05/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Wenceslau Guimarães, 10 de julho de 2024

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

SJS EQUIPAMENTOS LTDA

Representante legal: Edimar Vernillo Junior

CI: 8273419 SSP-SC e CPF: 066.599.879-16

Instrumento de outorga de poderes: procuração/contrato social/estatuto social

EXTRATO (CONTRATO Nº 097/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 097-2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117-2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023-SRP; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93, LEI 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADA: ECSANTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 10.614.091/0001-09; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1112; 2035; 33903000; 15001002/16000000. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 148/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 148-2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 003-2020 - PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, CNPJ 13.758.842/0001-59; **CONTRATADA:** CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI - CNPJ nº 21.092.400/0001-44; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 180 (CENTO E OITENTA DIAS). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INC. I, DA LEI Nº 8.666/1993; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707 - PROJETO/ATIVIDADE: 1009 - ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - FONTE DE RECURSO: 15001001/15690000. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12/07/2024 A 08/01/2025. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS / PELA CONTRATADA: RENATO CARDOSO DE CARVALHO.